



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUIZO DE CONCILIAÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA  
Relator: JEFERSON ALVES SILVA MURICY  
**PMPP 0000209-71.2021.5.05.0000**  
REQUERENTE: MUNICIPIO DE SALVADOR  
REQUERIDO: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA E OUTROS (3)

## JUIZO DE CONCILIAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA/CEJUSC2

ALVARÁ JUDICIAL COLETIVO Nº 03/2022

(Inscrição no Seguro Desemprego)

**PROCESSO N. 0000209-71.2021.5.05.0000 - PMPP**

**PARTE 1: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS  
NO EST DA BAHIA**

**PARTE 2: CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A**

**O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. André Oliveira Neves, MANDA** ao Superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, ou quem as suas vezes fizer, que, à vista do presente ALVARÁ COLETIVO, **proceda à inscrição dos trabalhadores relacionados na listagem anexa, juntada ao processo em epígrafe por meio do documento de ID 7152458, conforme dados discriminados**, no programa do seguro-desemprego, conforme disposto na **Decisão de ID 2779569**. Ressalva-se que caberá ao órgão pagador verificar as demais condições do preenchimento ou não dos requisitos para recebimento do benefício por cada um dos trabalhadores listados.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022

SALVADOR/BA, 25 de fevereiro de 2022.

ANDRE OLIVEIRA NEVES  
Magistrado